



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei Nº 1961 - De 21 de Outubro de 2020

(Originária do PL. 25, de 09/10/2020)

“Dispõe sobre suplementação no orçamento vigente e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis, autorizada a suplementar as seguintes dotações orçamentárias para pagamento de aposentadorias e pensões, conforme segue:

03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
03 01 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09 272	Previdência do Regime Estatutário
09 272 0035	Benefícios da Previdência aos Aposentados
09 272 0035 2203 0000	Inativos e Pensionistas
006 3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remuner. e reforma R\$520.000,00
09 272 0036	Benefícios da Previdência aos Aposentados
09 272 0036 2204 0000	Pagamento de Pensionistas
007 3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 30.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 550.000,00	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 21 de Outubro de 2020


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


RUBENS MARIM TOLEDO
Chefe de Gabinete